



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

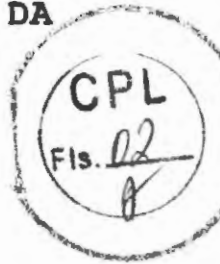
**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Davison Sormanni Almeida Alves, Secretário Municipal de Educação, a subscrevo. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2022.

---

**DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

**AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA  
ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA  
JOÃO LISBOA - MA.**



Ilmo. Prefeitura Municipal de Joao Lisboa - MA

**PREZADO SENHOR:**

De acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a): **ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA**, naturalizado brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 040259702010-2 SESP/MA, e inscrito no CPF: 515.460.355-91, residente na rua: da mangueira, 1468 Vila Gameleira, JOÃO LISBOA - MA.

Trata-se de um imóvel constituído com área de 1.493,12m<sup>2</sup>; frente medindo 18,30m; lateral esquerda medindo 66,35m; fundo medindo 28,40m; lateral direita medindo 28,40m. Situado nas ruas: da Mangueira, 1468 centro e rua: São Pedro. Localizado no Município de João Lisboa - MA.


Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

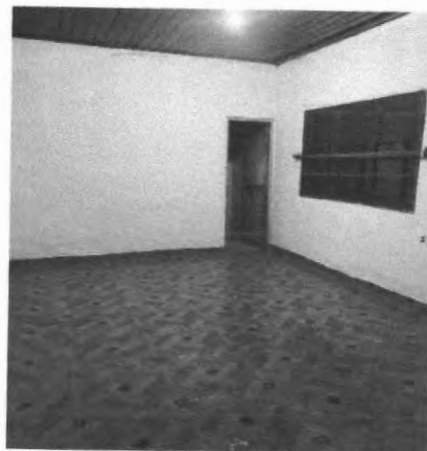
**Valor do contrato R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), Valor mensal: R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

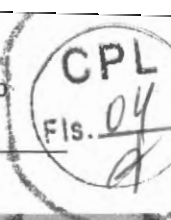
**Duração do contrato: 04 (quatro) meses  
Início: 11/08/2022 Término: 11/12/2022**

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 02 de Agosto de 2022

  
ANDREIA ALMEIDA SILVA  
A.A. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
CNPJ: 14.738.203/0001-94







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 301/2022

João Lisboa (MA), 03 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel, em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
\_\_\_\_\_  
**DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
CONTABILIDADE



## CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o nº 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

### CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício nº 301/2022 - SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA), sob a seguinte rubrica:

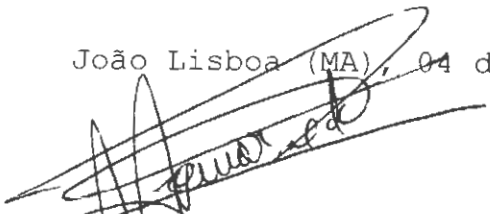
12.365.0004.2-054 - Manutenção Educação Infantil

R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
CRC/MA 8596  
Matrícula: 121065-3



### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03. Dotação Orçamentária:

12.365.0004.2-054 – Manutenção Educação Infantil

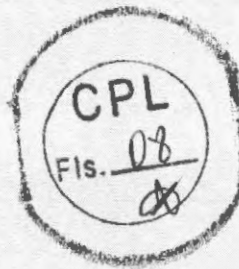
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

João Lisboa (MA), 05 de agosto de 2022.

**DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 010/2021**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



- LOCAÇÃO IMÓVEL CASULO.
- FALTA PUBLICAÇÃO
- FALTA INFORMAÇÕES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE JOÃO LISBOA



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CARLOS LAYME

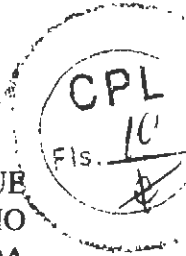
Carlos Alberto Layme Junior    Vizia Bruna Mendes Carneiro    Arnaldo Gonçalves Reis  
Tabelião                                  Escrevente Substituta                  Escrevente Substituto

CNPJ/MF: 11.508.224/0001-25

Livro: nº 022

Livro

Folha(s): nº 10F/10V



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO OUTORGANTE VENDEDOR: ANTONIO DA CONCEIÇÃO; E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR: ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**VALOR: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Selo: 21139744.

Saibam quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (05/05/2015), nesta Cidade e Comarca de João Lisboa Estado do Maranhão, em Cartório. situado na Avenida Imperatriz. nº 1249, Centro, João Lisboa-MA, perante mim, Tabelião. comparecem as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade RG nº 022948032002-5 SSP-MA, devidamente inscrito no CPF nº 045.462.953-24, residente e domiciliado na Rua Carajás, 01, nº 805, Jardim São Luís, Imperatriz-MA. E COMO **OUTORGADO COMPRADOR: ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA**, brasileiro, casado, major, portador da Carteira de Identidade RG nº 040259702010 - 2 BA, devidamente inscrito no CPF nº 515.460.355-91, casado com a senhora, ANTONIA AUXILIADORA DA COSTA VENTURA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 022385022002-4 SESP/MA, inscrita no CPF sob nº 401.783.663-15, residentes e domiciliados na Rua H, Casa 10, Quadra 08, Conjunto Vitória, Imperatriz-MA. Todos conhecidos de mim, Tabelião, do que dou fé. E perante mim, pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo é senhor, legítimo proprietário e possuidor de: Um terreno nesta cidade com área de **1.493,12m²**, Frente para Rua da Mangueira, 1468, Centro, João Lisboa/MA, medindo 18,30m, lateral esquerda com ignorado, medindo 66,35m, fundo com João Menezes, medindo 28,40m, lateral direita com Miranda de tal, medindo 30,60m, vira a esquerda 11,50m, segue a direita 38,30m. Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua da Mangueira, Rua São Pedro, 1º de Maio. Adquirido por compra feita a ANDRESSA BEZERRA DA COSTA, ANDRESSA BEZERRA DA COSTA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 037297602009-9 SSC/MA, devidamente inscrita no CPF nº 610.551.143-43, residente e domiciliada na Rua da Mangueira, nº 1468, Cento, João Lisboa-MA, através da Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrado nestas Notas no Livro 21, às Folhas 198F/200F, aos 24 de abril de 2015. **Imóvel Registrado nestas notas, no livro 2-AH, às folhas 275, matrícula sob nº 5554.** Que estando o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, efetivamente vendido, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), que confessa receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste país, que contou e

CPL  
Fis. 11  
A

achou exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação do pagamento satisfeito para nunca mais o repetir, e desde já transfere lhe toda a posse, jus e domínio, direitos e ações que exerça sobre o bem, ora vendido para que dele o comprador use goze e disponha livremente como seu, que fica sendo, obrigando-se o vendedor por ele e seus sucessores, a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria pelo outorgado comprador. Foi dito ainda que aceitava a presente venda e esta escritura, em todos os seus expressos termos. **CERTIFICO QUE ME FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** a) Certidão negativa de ônus do imóvel, lavrada nas Notas deste Cartório de Registro de Imóveis; b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome de: ANTONIO DA CONCEICAO, ou vinculado ao CPF nº 045.462.953-24; certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 22/04/2015, às 14:53:43 horas, válida até 19/10/2015, código controle: 1EB1.1B8E.7B70.E39A, com base na Portaria conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007; c) Certidão de NADA CONSTA de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF, expedida aos 23/04/2015, às 18:52 horas, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Maranhão, sob o nº 1350487, em nome de: ANTONIO DA CONCEIÇÃO, ou vinculado ao CPF nº 045.462.953-24, válida por 30 dias; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome de: ANTONIO DA CONCEICAO, CPF nº 045.462.953-24, expedida pela Justiça do Trabalho, sob o nº 94685929/2015, aos 23/04/2015, às 08:45:00, validade 19/10/2015-180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição; e) Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida sob o nº 847252/15, pela SEFAZ/MA - Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, data da certidão: 22/04/2015 horas 15:10:21, data da impressão: 23/04/2015, hora impressão 08:57:15, válida por 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2015, referente ao CPF nº 610.551.143-43; f) Documento de Arrecadação Municipal da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA - DAM, referente ao ITBI, no valor de R\$ 1.280 (um mil duzentos e oitenta reais), recolhidos aos 31/07/2014, calculados sob o valor de R\$ 80000,00. **DA DISPENSA:** Fica dispensado pelo outorgado, conforme autoriza a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA e b) Certidão de Feitos e Ajuizados Cível. **EMITIDA A DOI.** A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lida em voz alta e clara na presença das partes, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensados expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, como autoriza o R. Provimento 58/59, da Egrégia Corregedoria da Justiça, do que dou fé. Assina Eu, \_\_\_\_\_, escrevente substituto, que a escrevi. Nada mais.

Trasladada hoje. **CERTIFICO E DOU FÉ, QUE A COMPRA DO IMÓVEL É DE UM CASAL, UGA DE DIVORCIADO, SENDO ESTE O CORRETO.**

**ANTONIO DA CONCEIÇÃO**

Outorgante

**ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA**

Outorgado

Em testemunho da verdade.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

João Lisboa-MA, 08 de maio de 2015

- (X) **ARNALDO GONCALVES REIS** - Escrevente Substituto
- ( ) **VIZIA BRUNA MENDES CARNEIRO** - Escrevente Substituto

00002139744

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Diap: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA INSTALAÇÃO: 11954278 CPF: ***.460.35** R. MANGUEIRA, 1468, CEP: 65922-000 CENTRO - JOAO LISBOA - MA			
Parceiro de Negócio <b>1836560</b>		Conta Contrato <b>11954278</b>	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
<b>07/2022</b>	<b>05/08/2022</b>	<b>R\$ 101,54</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/06/2022	29/07/2022	31	30/08/2022



NOTA FISCAL Nº 019405551 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 29/07/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 2122070627279300018466000019405511056640070  
 Protocolo de autorização: 3212200007618989 -  
 29/07/2022 às 10:40:38

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif. Verde : 29/06 - 29/07

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	100	0,806100	0,642070	1,90	14,51	80,61	ICMS	80,61	18,0000	14,51
<b>DEBITOS FINANCEIROS</b> ...um Pub Pref Munic 3,94 Lar Protegido - 0800 728 9518 13,90 Multa 1,48 Correção Monetária 0,40 Juros 1,21							<b>CONSUNSUMO kWh</b> JUL/21 <input type="checkbox"/> 11 AGO/21 <input type="checkbox"/> 5 SET/21 <input type="checkbox"/> 28 OUT/21 <input type="checkbox"/> 61 NOV/21 <input type="checkbox"/> 48 DEZ/21 <input type="checkbox"/> 39 JAN/22 <input type="checkbox"/> 48 FEV/22 <input type="checkbox"/> 39 MAR/22 <input type="checkbox"/> 49 ABR/22 <input type="checkbox"/> 51 MAI/22 <input type="checkbox"/> 42 JUN/22 <input type="checkbox"/> 41 JUL/22 <input type="checkbox"/> 100 <input type="checkbox"/> Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
15032624	Consumo	ATIVO TOTAL	70.014	70.114	1.00	100 kWh	7EC8.D08F DEE3.AED2.ECDB.EEF6.DD2D.152D			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							29/07/2022			

**AVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores DPC, PIC, DMIC e OCBM a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvedoria Equatorial: 0800 286 9803  
 Copo, em qualquer horário, de atendimento.  
 de engenharia e áreas de Suporte Técnico: 160-21191

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefonar fixos e móveis.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03373.382104 20628.649178 1 0000000010154	<b>Pague através do PIX.</b>
LOCAL DE PAGAMENTO			<b>É mais facilidade pra você.</b>
<b>PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL</b> BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. INSTALAÇÃO: 11954278 REFERÊNCIA: 07/2022			<b>Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.</b>
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE
29.07.2022	0202207019405551	DM	N
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE
	17	R\$	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			
ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA 615.460.355-01			
VENCIMENTO			
05.08.2022			
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
NOSSO NÚMERO			
33733821020628649			
(+)- VALOR DOCUMENTO			
101,54			
(-) DESCONTO ABATIMENTO			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
(+)- MULTA			
(+)- OUTROS ACRÉSCIMOS			
(+)- VALOR COBRADO			





Prefeitura de  
**JOÃO LISBOA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA

**CPF/CNPJ:** 515.460.355-91

**ENDEREÇO:** RUA DA MANGUEIRA, Nº1468 **BAIRRO:** VILA GAMELEIRA **CIDADE:** JOÃO LISBOA-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supracitado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

**Finalidade:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Dados de Autenticação	QR CODE
<b>Certidão Número:</b> 01341 - 1	
<b>Dispositivo Legal:</b> Lei nº 024/2017	
<b>Emitida em:</b> 08/08/2022	
<b>Válida até:</b> 06/11/2022 <b>Validade:</b> 90 (noventa) dias	
<b>Código Validador:</b> gDf8FXazka5l	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
AÇÕES PENAIS



Data emissão: 08/08/2022

Data de validade: 08/10/2022

Nº da certidão: 12230133160

Código de Validação: 444459c9a0

**NOME:** ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA

**CPF:** 515.460.355-91

**FILIAÇÃO:** MARIA DO SALETE DA SILVA VENTURA / AMERICO VENTURA FILHO

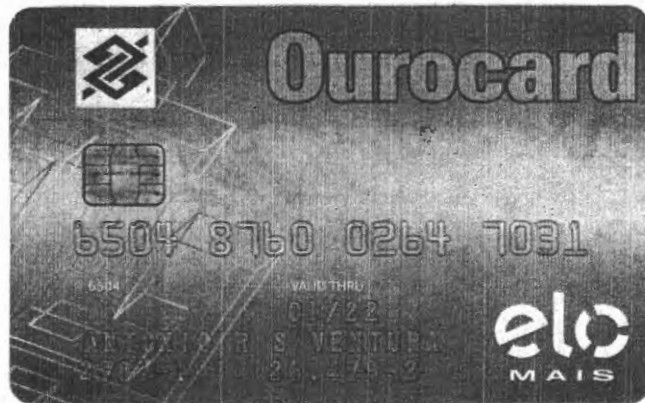
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

**Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.**

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



AG - 2787 - 1  
CIC - 26.479 - 2  
B. BRASIL  
AG. JOÃO LISBOA



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 015/2022**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
3. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado:** Antonio Ricardo da Silva Ventura
6. **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses
7. **Contraprestação Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
8. **Valor do Contrato:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria de Educação do Município de João Lisboa – MA, necessitar da locação de imóvel para funcionamento da Escola Casulo, situada no bairro Cidade Nova de João Lisboa – MA, viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após algumas incursões para a locação do imóvel para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa - MA, esse é o motivo gerador da dispensa.

A contratação será efetuada para um período de 04 (quatro) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado, adequado e com espaço amplo para o funcionamento da Escola Casulo, enquanto o prédio original passa por reformas, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado e atende aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades da Escola.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso aos moradores e as crianças do bairro.

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

**Valor Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Valor do Contrato:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), conforme abaixo:

**Contratado:** Antonio Ricardo da Silva Ventura, CPF nº 515.460.355-91, RG: 040259702010-2 SESP/MA, Residente e domiciliada à Rua da Mangueira, 1468, Vila Gameleira, João Lisboa - MA.

**Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses.

**Valor do Contrato:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2022.

**DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**OFICIO Nº 302/2022 – SEMED**  
**Processo de Dispensa de Licitação 015/2022**

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2022.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente



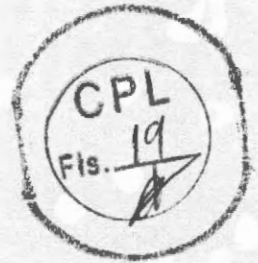
---

**DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA  
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 028/2021**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

PARECER – PGM

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA  
CASULO NO BAIRRO CIDADE  
NOVA.”**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Educação, aduzindo, para tanto, que **“[...] A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado, adequado e com espaço amplo para o funcionamento da Escola Casulo, enquanto o prédio original passa por reformas, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado e atende aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades da Escola [...]”**.

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**  
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento da ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“É dispensável a licitação:

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” [...]

(destaques e grifos nossos)

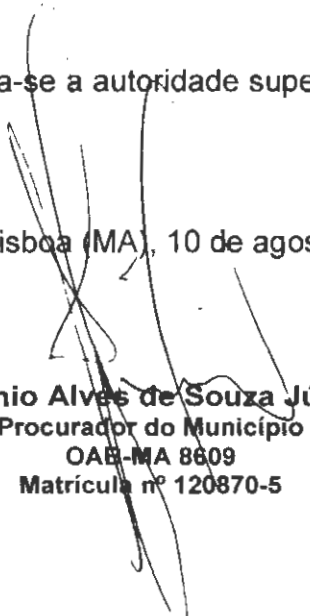
Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 10 de agosto de 2020.

  
Antonio Alves de Souza Júnior  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matricula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---



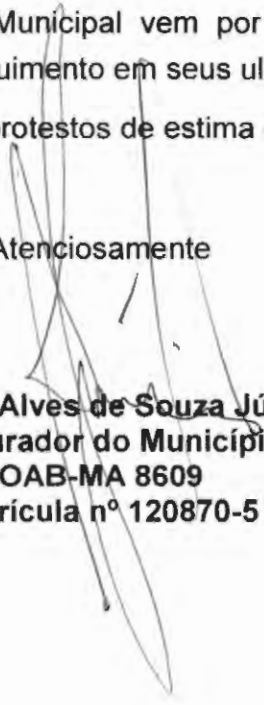
Processo de Dispensa de Licitação 015/2022

João Lisboa (MA), 10 de agosto de 2022.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Antonio Alves de Souza Júnior  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matricula nº 120870-5

ILMO SR.  
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NESTA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), de propriedade da Sr. Antonio Ricardo da Silva Ventura, CPF nº 515.460.355-91, RG: 040259702010-2 SESP/MA, residente e domiciliada à Rua da Mangueira, 1468, Vila Gameleira, João Lisboa (MA). **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, Determina que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO(A):** Antonio Ricardo da Silva Ventura. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022.

João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES  
Secretário Municipal de Educação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 11.08.15/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A Sr. ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA, NA FORMA ABAIXO.**

**QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ITEM 1: LOCADOR(A)**

Nome: **ANTONIO RICARDO DA SILVA VENTURA**

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 515.460.355-91, RG 040259702010-2 SESP/MA

Endereço Rua da Mangueira nº 1468, Vila Gameleira, João Lisboa - MA.

**ITEM 2: LOCATÁRIA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Avenida Imperatriz s/n, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, que tem como Seu Representante Legal o Sr. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Agente Público – Secretário Municipal de Educação

RG: n.º 207.298.82002-4 e CPF n.º 729.428.193-91

**ITEM 3 : IMÓVEL**

Localização: Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua da Mangueira, Rua São Pedro, 1º de Maio, Centro, João Lisboa- MA.

Descrição: Área: 1.493,12 m<sup>2</sup>; Frente para Rua da Mangueira, 1468, Centro – João Lisboa/MA, medindo: 18,30m, lateral esquerda com ignorado, medindo 66,35m, fundo com João Meneses, medindo 28,40, lateral direita com Miranda de tal, medindo 30,60m, vira a esquerda 11,50m, segue a direita 38,30m. Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua da Mangueira, Rua São Pedro, 1º de Maio.

**ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO**

Vigência: 04 (quatro) meses

Início: 11/08/2022 - Término: 11/12/2022

**ITEM 5: VALORES**

**Aluguel Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Valor Global do Contrato:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mais água, luz e manutenção.  
Periodicidade de reajuste: anual  
Índice de correção: IPC-A/IBGE

**ITEM 6: PAGAMENTO**

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Através de transferência bancária na conta corrente nº 26.479-2, agência nº 2787-1  
Banco do Brasil

Favorecido: ANTONIO R. S. VENTURA

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO** – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 015/2022** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Localização: Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua da Mangueira, Rua São Pedro, 1º de Maio, Centro, João Lisboa- MA.

Descrição: Área: 1.493,12 m<sup>2</sup>; Frente para Rua da Mangueira, 1468, Centro – João Lisboa/MA, medindo: 18,30m, lateral esquerda com ignorado, medindo 66,35m, fundo com João Meneses, medindo 28,40, lateral direita com Miranda de tal, medindo 30,60m, vira a esquerda 11,50m, segue a direita 38,30m. Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua da Mangueira, Rua São Pedro, 1º de Maio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO** – O imóvel destina-se ao funcionamento específico da Escola Casulo, no Bairro Cidade Nova, no Município de João Lisboa - MA.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com início em **11/08/2022** e término em **11/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

12.365.0004.2-054 – Manutenção Educação Infantil  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO** – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco Brasil ao LOCADOR (A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc.), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS** – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão ser realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE** – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

**CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES** – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE** – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



resguardando o interesse público;

- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**


O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO** – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



da Lei nº 8.666/93, defiro o prazo de oito dias úteis para que as licitantes, querendo, promovam as devidas correções. Urge esclarecer que os pareceres técnicos encontram-se com vista franqueada aos interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 3wzw6ymii0o20220817200844

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.12.10/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL) OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA). CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. 1.1. A partir da data da efetiva incorporação da SAN MARINO pela CIFERAL, 31.03.2022, a empresa CIFERAL (incorporadora) passa a suceder a SAN MARINO (incorporada) em todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO ora aditado, nas mesmas condições originalmente celebradas, passando, em consequência, a figurar como CONTRATADA no CONTRATO, a CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., já qualificada. 1.2. Este aditivo surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a relação contratual. 1.3. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, ficará transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes à compra e venda, objeto do contrato para a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL. 2.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação o artigo 27 da Lei 8.666/93, c/c artigo 78, inciso VI, da mesma legislação, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 27 DE JULHO DE 2022. VILSON SOARES FERREIRA UIMA – Prefeito Municipal.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: iuvgbruchf20220817200828

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. CONTRATADO: JHONATA EDUARDO FERNANDES GONCALVES 70976680165. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2022. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: gaqgk9f95bo20220817200826

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA





FUNIONAMENTO DA ESCOLA CASULO NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO(A): Antonio Ricardo da Silva Ventura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 11 de agosto de 2022. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 3ex2eh31ek320220817200813

CPL  
Fis 31  
do

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

### Pregão Eletrônico nº 021/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de equipamentos e periféricos de informática. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 29 de agosto de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: fjbntvqyz20220817200846

